



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br*

**EDITAL Nº 031/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>JULGAMENTO</b>	<b>VALOR POR ITEM</b>
<b>DATA DA REALIZAÇÃO</b>	<b>25/05/2023</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>09h00</b>
<b>LOCAL</b>	<b>RUA DR. OLIVEIRA NEVES, Nº 476, CENTRO – ARIRANHA/SP</b>
<b>OBJETO RESUMIDO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRADIL E CARAMIM PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO</b>

O Município de Ariranha, Estado de São Paulo, através do Senhor JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito Municipal, faz saber pelo presente Edital, que se encontra aberta a licitação, modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº. 2.915 de 08 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço Rua Dr. Oliveira Neves, nº. 476, Centro, Ariranha/SP, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ariranha, localizada na Rua Dr. Oliveira Neves, nº. 476, Centro, Ariranha/SP, pelo Pregoeiro Maurício Romano, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº. 003/2023, de 02 de Janeiro de 2023.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000  
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa para locação de PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRADIL e CAMARIM para execução dos shows musicais em Praça Pública, **nos dias 01 (um) e 02 (dois) do mês de Junho de 2023**, em comemoração aos 104 anos do Município de Ariranha, de acordo com o Decreto 3.728 de 05 de Abril de 2023

1.2. Especificações mínimas exigidas:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
1	PALCO	<p>Locação de Palco medindo 14 metros de frente por 12 metros de profundidade, 1,80 metros de altura do solo e com 7 metros de altura no pé direito interno (Piso do palco ao teto); Deve possuir 2 (duas) áreas de serviço nas laterais do palco no mesmo nível, com uma house mix totalmente coberta (contendo área de serviço); O palco deverá conter 2 (dois) extintores de incêndio de co<sup>2</sup>, distribuídos um de cada lado do palco, na parte da frente e tendo fácil acesso para a equipe de apoio; A instalação do palco deve estar dentro dos padrões de segurança e estética, rigorosamente nivelado e fixado, com luz de serviço e circulação livre entre o backstage, com pontos de energia 127V, estabilizados e aterrados, em conformidade com o Rider dos artistas</p>
2	SOM	<p><b>P.A.</b> P.A. com transdutores em perfeito estado de funcionamento, processado de acordo com normas do fabricante, alinhado e em fase, com cobertura total da área do evento e que desenvolva 120db com nível da house mix, indispensável o uso de front fill, se necessário usar out fill e torres de delay, arranjos de subwoofers de acordo com o local serão. (via do sub separado do lr); P.A. ls-audio, taigar 210, fz, l'acoustic, d&amp;b j séries, jbl vertec ou equivalentes, desde que atestados pelos artistas; O P.A. deverá ser montado a pelo menos 1 (um) metro a frente da linha do palco, e 2 (dois) metros ao lado; Mesas: Yamaha pm5d-rh / cl5 / cl3 / rivage, soundcraft vi séries, digico sd 9/8/12, venue mix-rack, ou equivalentes, desde que atestados pelos artistas; - Intercon entre house mix e palco; - House mix localizada a 30 (trinta) metros de distância do P.A. centralizada entre as duas colunas;</p> <p><b>MONITOR</b> Mesas: Yamaha pm5d-rh / cl5 / cl3 / rivage, venue mix rack, soundcraft vi séries (todas com mínimo de 24 vias de aux), ou equivalentes, desde que atestados pelos artistas; Side l/r fly (4 células line array e 2 subs por lado processados); 5 (cinco) monitores eaw sm 400 ou ls-audio em perfeito estado, sendo 4 (quatro) na linha da frente e 1 (um) no praticável do teclado); Sistema de power-play de 8 (oito) vias com cabeamento em stand-by; Iluminação de serviço adequada;</p> <p><b>BACKLINE:</b> 2 (dois) microfones sem fio shure axient digital ad4d com bastões e cápsulas beta58a ou shure ur4d com bastões e cápsulas beta58a (obrigatório); 2 (dois) sistemas de ear shure psm1000/psm900 ou sennheiser ew300 g3/g4 com bodypacks e antenas; Bateria completa: 8, 10, 12, 14, 16, 22 com ferragens (5 estantes girafa); Sub pra bateria; 5 (cinco) subsnake 20m (12 canais); 1 (uma) multivias 5m (12 canais); 80 cabos xlr em perfeito estado de funcionamento; 1 (um) amplificador de contrabaixo hartke ou gallien krueger com 4x10 e 1x15; 1 (um) amplificador de guitarra (fernder twin); 23 pedestais (tamanhos descritos no input);</p>



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000  
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Microfones e direct box de acordo com input-list (os artistas não usam cópias ou falsificações, por favor, atentos para esse detalhe);  
12 (doze) praticáveis 2x1, posições e alturas conforme mapa de palco e Rider;

INPUT LIST					
CANAL	INSTRUMENTO	MIC'S / BALANCEADORES	STANDS	48V	SUGESTÃO SNAKES
1	KICK IN	SHURE BETA 91 / RE20			SNAKE 1 - 1
2	SNARE TOP	SHURE SM57	PEDESTAL P		SNAKE 1 - 2
3	SNARE BOTTON	SHURE SM57	PEDESTAL P		SNAKE 1 - 3
4	SNARE FAT	SHURE SM 58 / E604	PEDESTAL P		SNAKE 1 - 4
5	SNARE FX	SHURE SM.57	PEDESTAL P		SNAKE 1 - 5
6	HI-HAT	SHURE SM 81			SNAKE 1 - 6
7	RON-TON	SENNHEISER E604	CLAMP		SNAKE 1 - 7
8	TOM 1	SENNHEISER E604	CLAMP		SNAKE 1 - 8
9	TOM 2	SENNHEISER E604	CLAMP		SNAKE 1 - 9
10	FLOOR 1	SENNHEISER E604	CLAMP		SNAKE 1 - 10
11	FLOOR 2	SENNHEISER E604	CLAMP		SNAKE 1 - 11
12	OVER L	SHURE SM 81	PEDESTAL G		SNAKE 1 - 12
13	OVER R	SHURE SM 81	PEDESTAL G		SNAKE 3 - 8 / XLR
14	CONGA LOW	SHURE SM 57	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 1
15	CONGA MID	SHURE SM 57	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 2
16	CONGA HI	SHURE SM 57	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 3
17	BONGO	02 X SHURE SM 58 (CABO Y)	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 4
18	TIMBAL	SHURE SM 57	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 5
19	PANDEIRO	SHURE SM 57	PEDESTAL P		SNAKE 2 - 6
20	TIMBALES	02 X SHURE SM 57 (CABO Y)	PEDESTAL P		SNAKE 2 - 7
21	EFX	SHURE SM 81	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 8
22	BASS	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 1
23	GTR	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 2
24	VIOLÃO 1	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 3
25	VIOLÃO 2	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 4
26	GTR GUILHERME	TRANSMISSOR RACK			
27	KEY L	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 5
28	KEY R	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 6
29	SANFONA	TRANSMISSOR RACK			SNAKE 3 - 7
30	SANFONA GUILHERME	TRANSMISSOR RACK			
31	VIOLINO BENUTO	TRANSMISSOR RACK			
32	VS 1	XLR			SNAKE 4 - 1
33	VS 2	XLR			SNAKE 4 - 2
34	VS 3	XLR			SNAKE 4 - 3
35	VS 4	XLR			SNAKE 4 - 4
36	VS 5	XLR			SNAKE 4 - 5
37	VS 6	XLR			SNAKE 4 - 6
38	VS 7	XLR			SNAKE 4 - 7
39	VS 8	XLR			SNAKE 4 - 8
40	VS 9	XLR			SNAKE 4 - 9
41	VS 10	XLR			SNAKE 4 - 10
42	VS 11	XLR			SNAKE 4 - 11
43	VS 12	XLR			SNAKE 4 - 12
44	GUILHERME	RACK	PEDESTAL G		XLR RACK
45	BENUTO	RACK	PEDESTAL G		XLR RACK
46	STBY 1	AD4D / UR4D			XLR
47	STBY 2	AD4D / UR4D			XLR
48	TIME CODE	XLR			XLR
49/ST1L	COM PROD	SM58	PEDESTAL G		XLR
50/ST1R	COM BAIXO	SM58	PEDESTAL G		XLR
51/ST2L	COM ROADIE 01	SM58	PEDESTAL G		XLR
52/ST2R	COM ROADIE 02	SM58	PEDESTAL G		
53/ST3L	COM TÉCNICO	SM58	PEDESTAL G		



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000  
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

OUTPUT LIST				
VIA	DESCRIÇÃO	MUSICO	MODO	
1	IN-EAR	BATERIA L	ESTEREO	
2	IN-EAR	BATERIA R	ESTEREO	
3	IN-EAR	BASS	MONO	
4	IN-EAR	GUIARRA	MONO	
5	IN-EAR	VIOLÃO	MONO	
6	IN-EAR	KEYS	MONO	
7	IN-EAR	SANFONA	MONO	
8	IN-EAR	PERCUSSÃO	MONO	
9	IN-EAR	GUILHERME	STEREO	
10				
11	IN-EAR	BENUTO	STEREO	
12				
13	SIDE FILL	SIDE FILL	STEREO	
14				
15	2 x SM400	MONITOR GUILHERME	MONO	
16	2 x SM400	MONITOR BENUTO	MONO	
17	SM400	MONITOR TECLADO	MONO	
18	FX		MONO	
19	FX		MONO	
20	FX		MONO	
21	SUB	SUB BATERIA	MONO	
22	IN-EAR	PRODUTOR	MONO	
23	IN-EAR	ROADIE 01	MONO	
24	IN-EAR	ROADIE 02	MONO	

3

**ILUMI  
NAÇÃO**

**REFLETORES**

12 (doze) refletores par 64 foco #05 / mfl – 1.000w com gel correção rosco #61 – seriado lado a lado (universo 1) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;  
8 (oito) mini brut de 6 (seis) lâmpadas (universo 1) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;  
2 (dois) canhões seguidor 1.200 watts com operador e comunicação (intercom ou radio ptt) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;  
2 (duas) luzes de serviço no teto do palco (lado esquerdo e direito do palco) (indispensável);

**CONSOLE E DIMMERS**

1 (um) console grand ma 2 com 7 universos (stand by), obrigatório, de acordo com o Rider dos artistas;  
24 canais de dimmers rack / 04 kva (indispensável);  
3 (três) splitter dmx 04 saídas (indispensável);  
1 (um) multi cabo de 12 vias palco até a house mix (indispensável).

**EFEITOS**

18 moving head's beam (5r, 7r, rush mh 3, sharp, mythos, robin pointe) (todos com mesmo modelo/tipo/lote iguais e em bom estado de uso, disco de cor, cores todas tinidas) (universo 2) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;  
8 (oito) moving head wash led c/ zoom (robin led beam 150, mac aura, rush mh 2, robin led wash 600, aleda k10 b-eye) (todos com mesmo modelo/tipo/lote iguais e em bom estado de uso) (universo 3) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;  
36 pares de led rgbw c/ shutter 03 watts ou superior (todos com mesmo modelo/tipo/lote iguais) (universo 1) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;  
6 (seis) strobo led rgb (p-5, q-7) (todos com mesmo modelo/tipo/lote iguais) (universo 3) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;  
2 (duas) máquinas de fumaça com dmx; abastecidas com glicerina neutra (para passagem, afinação, programação e show) (universo 1) (obrigatoriamente);  
2 (dois) ventiladores (indispensável).



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br*

		<b>GROUND DE LUZ</b> O Ground deverá ter: 12 metros de frente e fundo (box truss ou p-50); 8 (oito) metros de profundidade (box truss ou p-50); 6 (seis) pés de 6 metros de altura (todos os pés deverão conter talhas); 3 (três) pinos (linhas) de p-50 (indispensável); 1 (uma) trave p-50 ou box truss 12 metros de boca por 6 metros de altura (os pés deverão conter talhas) para painel de led (indispensável); 8 (oito) talhas 10 metros de 1 tonelada (com acessórios); 8 (oito) sleeve (face para q50); 8 (oito) pau de carga; 8 (oito) bases; 6 (seis) algemas duplas para travamento dos pinos (linhas) do ground; 2 (duas) mãos francesas com algemas duplas para travamento da linha do painel com o ground da luz (indispensável); 1 (um) pro power com no mínimo 12 tomadas 220 volts (indispensável); 1 (um) ponto de energia 220 volts na house mix (obrigatoriamente); 4 (quatro) pontos de comunicação intercom ou radio ptt (palco/rack dimmer, canhões seguidores e house mix/iluminador) (indispensável); 1 (uma) escada compatível com a altura do ground.
4	<b>GERADOR</b>	2 (dois) Geradores em uso e em perfeito estado de funcionamento, sendo 1 (um) para o som e luz, e 1 (um) Gerador em Stand-By. Os Geradores deverão ter no mínimo 180Kva e devidamente abastecidos na sua totalidade.
5	<b>GRADIL</b>	Locação de 50 metros de gradil, medindo 2m x 1,20m;
6	<b>CARAIM</b>	Locação de 2 (duas) salas de octanorm 4mx4m cada, contendo ar condicionado e iluminação; 1 (uma) tenda 10mX5m com lona branca para cobertura dos camarins; 50m <sup>2</sup> de piso no chão para camarim, em compensado naval.

- 1.3. A empresa contratada deverá apresentar ART de montagem do palco, devidamente quitada, solicitada pelo responsável dos documentos de segurança do evento.
- 1.4. A empresa contratada deverá apresentar ART da montagem do Som e Iluminação do palco, devidamente quitada, junto com os documentos acima.
- 1.5. A empresa contratada deverá apresentar ART, devidamente quitada, e Atestado de Abrangência dos Geradores, junto com os documentos acima.
- 1.6. A empresa contratada deverá apresentar ART, da parte elétrica do palco, bem como Laudo Elétrico (anexo R), devidamente quitada, junto com os documentos acima.
- 1.7. A empresa contratada deverá apresentar o Laudo antichamas da lona de cobertura do palco e da tenda do camarim, devidamente quitada, junto com os documentos acima.
- 1.8. A empresa contratada deverá apresentar o Laudo de Estabilidade Estrutural do solo com sua respectiva ART, devidamente quitada, junto com os documentos acima.
- 1.9. Os geradores deverão ser entregues pela Contratada totalmente abastecidos com suas capacidades máximas, e 1 (um) gerador ficará em regime de stand by, pronto para ser utilizado.
- 1.10. Cada licitante deverá computar, no preço que proporá todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.
- 1.11. Será de responsabilidade da empresa Contratada a realização de toda montagem, desmontagem, operação de cabeamento, inclusive com o fornecimento de mão de obra para tais ações.

## **2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000  
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

2.1. O prazo de validade do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

### 3. DA REQUISIÇÃO, DO LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os itens, objeto desse Edital, serão montados na Praça da Matriz no Município de Ariranha, **nos dias 01 e 02 do mês de junho**, ou em outro local determinado pelo Gestor do Contrato.

3.2. Os equipamentos serão locados em razão das festividades em comemoração ao aniversário do Município de Ariranha, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.728 de 05 de Abril de 2023.

3.3. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4. A Administração rejeitará os serviços, objeto deste Edital, fornecido em desacordo com o contrato nos termos do art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4. DOS PAGAMENTOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, sendo contados a partir da data da efetiva entrega da nota fiscal-eletrônica na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ariranha, referente aos produtos/serviços requisitados, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

4.2. A nota fiscal-eletrônica que apresentar incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior deste Edital, iniciar-se-á a partir da data de apresentação da nota fiscal-eletrônica retificada.

4.3. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos no orçamento e serão empenhados nas seguintes em dotações:

Ficha	322 de 2023	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 07	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Class. Funcional programática	13 392 0008 2009 0000	Manut. das Festividades e Comemorações
Categoria econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código da aplicação	110.000	Geral

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que atender a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderá participar da presente licitação, as empresas que:

5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.2. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, salvo as empresas que estejam em recuperação judicial com apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo dos demais documentos exigidos na fase de Habilitação, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

5.2.3. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

5.2.4. Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento será realizado na abertura da sessão pública.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora** dos envelopes de Proposta e de Habilitação:



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000  
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

6.2.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.2. Tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, conforme **ANEXO II**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interpolação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.3. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante legal ou procurador.

6.2.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III**.

6.2.5. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), declaração conforme **ANEXO VI**.

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante.

6.4. A documentação apresentada na primeira sessão pública credencia o representante a participar de demais sessões, caso sejam necessárias. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento na sessão pública.

6.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.6. Somente a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentarem a declaração do **ANEXO VI** poderão utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, disciplinados neste Edital.

6.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal** previstos neste Edital, terá sua **habilitação** condicionada à apresentação de nova documentação, somente caso for declarada vencedora do certame, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis.

6.8. A contagem do prazo previsto no item anterior será a partir da data de declaração da empresa vencedora do certame.

6.9. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

6.10. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital, no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, será automaticamente inabilitada.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. A proposta e os documentos para a habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte extrema, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023**

**ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2023**



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000*  
*E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br*

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da Sessão.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.1. A proposta de preço, conforme modelo sugerido no **ANEXO I**, que deverá conter os seguintes elementos:
- 8.1.1. Nome ou razão social, endereço, CNPJ, telefone e e-mail da proponente.
  - 8.1.2. Número do pregão presencial.
  - 8.1.3. Descrição dos objetos, devendo apresentar preço unitário e preço total.
  - 8.1.4. O preço global deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo cardinal, com até dois numerais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
  - 8.1.5. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 8.2. A proposta deverá ser, preferencialmente, elaborada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente.
- 8.3. A proposta deve ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.
- 8.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto deste edital.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

- 9.1. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, preferencialmente separados em capas/folhas discriminando cada subitem, para melhor identificação e análise.
- 9.2. As certidões retiradas via Internet, estarão sujeitas à verificação por parte do pregoeiro e equipe de apoio no momento da abertura dos envelopes.

### **9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 
- 9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural).
- 
- 9.3.2. Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- 
- 9.3.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na “b”, deste subitem.
- 
- 9.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas tratando-se sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 
- 9.3.5. Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, tratando-se sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 
- 9.3.6. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão competente pertencente a municipalidade que está estabelecida a empresa licitante.
- 

### **9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- 
- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 
- 9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
-



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000*  
*E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br*

---

9.4.3. Certidão de regularidade de débito com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

---

9.4.4. Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS).

---

9.4.5. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

---

9.4.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

---

9.4.7. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o **ANEXO IV**.

---

#### **9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

---

9.5.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

---

#### **9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

---

9.6.1. Deverá ser apresentado um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido e firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou ou presta serviços compatíveis aos do objeto deste contrato.

---

#### **9.7. OUTROS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

---

9.7.1. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurado à inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo apresentado no **ANEXO V**.

---

9.7.2. Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, informando os dados do responsável pela assinatura do Contrato, conforme modelo apresentado no **ANEXO VIII**.

---

### **10. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

10.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL**, iniciando-se com o credenciamento dos interesses em participar do certame.

10.2. Concomitante ao credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III**, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes, ou preços inexecutáveis.

10.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante registro na ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000*  
*E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br*

- 10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 10.6.1. Seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superior àquela;
- 10.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem este Edital.
- 10.12. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até **5% (cinco por cento) à proposta** de menor valor.
- 10.13. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.13.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 10.13.2. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item VII 10 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.
- 10.14. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item anterior deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 10.15. O disposto nos itens referentes ao empate ficto, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com os objetos ora licitados, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas, serviços de instalação e transporte dos objetos, inclusive.
- 10.17.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços dos produtos/serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação apenas de seu autor.
- 10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 10.19.1. **Substituição** e apresentação de documentos, ou;
- 10.19.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 10.20. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br*

10.21.A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.22.Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23.Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.24.Até a assinatura do contrato ou ata de registro de preços, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciados pela Comissão, ou fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

10.25.Ocorrendo desclassificação da concorrente vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação imediata do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

## **12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior somente será aplicada depois de garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

## **13. DO CONTRATO**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores/prestadores, convocará os interessados para a assinatura do contrato.

13.2. As convocações para assinatura do contrato deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Município, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.3. O contrato observará a minuta do **ANEXO VII**, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei Federal nº 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000  
E-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Contrato.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela Licitante através de sua proposta, farão parte do contrato, independentemente de transcrição.

14.3. A publicidade dos atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Ariranha, podendo ser por meios eletrônicos e jornal de grande circulação.

14.4. Qualquer licitante ou pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, no respectivo prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do Decreto Municipal n.º 2.915 de 08 de janeiro de 2013.

14.5. A petição será dirigida à autoridade subscriptora do Edital, que decidirá no prazo legal.

14.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8. Os casos omissos do presente pregão presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.9. Integram o presente Edital:

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO II – MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Adélia, do Estado de São Paulo.

Ariranha, 11 de Maio de 2023.

**JOAMIR ROBERTO BARBOZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000  
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL Nº 031/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

<b>RAZÃO SOCIAL</b>		
<b>CNPJ</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>BAIRRO</b>	<b>CIDADE</b>	<b>CEP</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	
<b>CONTA CORRENTE JURÍDICA Nº</b>	<b>AGÊNCIA Nº</b>	<b>BANCO</b>

Ao Município de Ariranha/SP me proponho a fornecer/prestar os serviços abaixo descritos, **nos dias 01 e 02 do mês de junho de 2023, na Praça da Matriz.**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR TOTAL (R\$) PARA OS DIAS 1 E 2/06/2023
1	PALCO	
2	SOM	
3	ILUMINAÇÃO	
4	GERADOR	
5	GRADIL	
6	CARAMIM	
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ _____</b>

**VALOR TOTAL R\$( \_\_\_\_\_ ) valor por extenso.**

Proposta válida por 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública de abertura das propostas do pregão supracitado.

Declaramos:

- Que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- Estarmos de pleno acordo com as normas do edital de pregão presencial supracitado, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e Decreto Municipal 2.915/2013 e suas alterações.

Ariranha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br*

**ANEXO II – MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representa-la na sessão pública do Pregão Presencial nº **022/2023**, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

Ariranha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br*

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de Ariranha

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° **022/2023**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO PRESENCIAL e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Ariranha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br*

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial **022/2023**, do Município de Ariranha, declaro, sob as penas da Lei que, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ariranha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br*

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n° **022/2023**, da Prefeitura Municipal de Ariranha, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ariranha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br*

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL **022/2023**, da Prefeitura Municipal de Ariranha.

Ariranha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000  
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**EDITAL 031/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL 022/2023**  
**CONTRATO xxxxx/2023**

Aos XXX dias do mês de XXX de 2023, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE ARIRANHA/SP, CNPJ n.º 45.117.116/0001-43, com sede na Rua Dr. Oliveira Neves, nº 476, centro, na cidade de Ariranha, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor JOAMIR ROBERTO BARBOZA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 084.939.748-03 e Cédula de Identidade nº. 14.721.970 SSP/SP, residente e domiciliado, na Av. Maria Josefa Ayusso, 535, na cidade de Ariranha/SP, neste ato denominada MUNICÍPIO, e de outro a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, simplesmente denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato tendo o objeto descrito na cláusula primeira, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de empresa para locação de PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, GRADIL e CAMARIM para execução dos shows musicais em Praça Pública, **nos dias 01 (um) e 02 (dois) do mês de Junho de 2023**, em comemoração aos 104 anos do Município de Ariranha, de acordo com o Decreto 3.728 de 05 de Abril de 2023.

1.2. Especificações mínimas exigidas:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS		
1	PALCO	Locação de Palco medindo 14 metros de frente por 12 metros de profundidade, 1,80 metros de altura do solo e com 7 metros de altura no pé direito interno (Piso do palco ao teto); Deve possuir 2 (duas) áreas de serviço nas laterais do palco no mesmo nível, com uma house mix totalmente coberta (contendo área de serviço); O palco deverá conter 2 (dois) extintores de incêndio de co <sup>2</sup> , distribuídos um de cada lado do palco, na parte da frente e tendo fácil acesso para a equipe de apoio; A instalação do palco deve estar dentro dos padrões de segurança e estética, rigorosamente nivelado e fixado, com luz de serviço e circulação livre entre o backstage, com pontos de energia 127V, estabilizados e aterrados, em conformidade com o Rider dos artistas		
2	SOM	<b>P.A.</b> P.A. com transdutores em perfeito estado de funcionamento, processado de acordo com normas do fabricante, alinhado e em fase, com cobertura total da área do evento e que desenvolva 120db com nível da house mix, indispensável o uso de front fill, se necessário usar out fill e torres de delay, arranjos de subwoofers de acordo com o local serão. (via do sub separado do lr); P.A. ls-audio, taigar 210, fz, l' acoustic, d&b j séries, jbl vertec ou equivalentes, desde que atestados pelos artistas; O P.A. deverá ser montado a pelo menos 1 (um) metro a frente da linha do palco, e 2 (dois) metros ao lado; Mesas: Yamaha pm5d-rh / cl5 / cl3 / rivage, soundcraft vi séries, digico sd 9/8/12, venue mix-rack, ou equivalentes, desde que atestados pelos artistas; - Intercon entre house mix e palco; - House mix localizada a 30 (trinta) metros de distância do P.A. centralizada entre as duas colunas;	<b>MONITOR</b> Mesas: Yamaha pm5d-rh / cl5 / cl3 / rivage, venue mix rack, soundcraft vi séries (todas com mínimo de 24 vias de aux), ou equivalentes, desde que atestados pelos artistas; Side l/r fly (4 células line array e 2 subs por lado processados); 5 (cinco) monitores eaw sm 400 ou ls-audio em perfeito estado, sendo 4 (quatro) na linha da frente e 1 (um) no praticável do teclado); Sistema de power-play de 8 (oito) vias com cabeamento em stand-by; Iluminação de serviço adequada;	<b>BACKLINE:</b> 2 (dois) microfones sem fio shure axient digital ad4d com bastões e cápsulas beta58a ou shure ur4d com bastões e cápsulas beta58a (obrigatório); 2 (dois) sistemas de ear shure psm1000/psm900 ou sennheiser ew300 g3/g4 com bodypacks e antenas;



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br*

Bateria completa: 8, 10, 12, 14, 16, 22 com ferragens (5 estantes girafa);  
 Sub pra bateria;  
 5 (cinco) subsnake 20m (12 canais);  
 1 (uma) multivias 5m (12 canais);  
 80 cabos xlr em perfeito estado de funcionamento;  
 1 (um) amplificador de contrabaixo hartke ou gallien krueger com 4x10 e 1x15;  
 1 (um) amplificador de guitarra (fernder twin);  
 23 pedestais (tamanhos descritos no input);  
 Microfones e direct box de acordo com input-list (os artistas não usam cópias ou falsificações, por favor, atentos para esse detalhe);  
 12 (doze) praticáveis 2x1, posições e alturas conforme mapa de palco e Rider;

INPUT LIST					
CANAL	INSTRUMENTO	MIC'S / BALANCEADORES	STANDS	48V	SUGESTÃO SNAKES
1	KICK IN	SHURE BETA 91 / RE20			SNAKE 1 - 1
2	SNARE TOP	SHURE SM57	PEDESTAL P		SNAKE 1 - 2
3	SNARE BOTTON	SHURE SM57	PEDESTAL P		SNAKE 1 - 3
4	SNARE FAT	SHURE SM 58 / E604	PEDESTAL P		SNAKE 1 - 4
5	SNARE FX	SHURE SM 57	PEDESTAL P		SNAKE 1 - 5
6	HI-HAT	SHURE SM 81			SNAKE 1 - 6
7	RON-TON	SENNHEISER E604	CLAMP		SNAKE 1 - 7
8	TOM 1	SENNHEISER E604	CLAMP		SNAKE 1 - 8
9	TOM 2	SENNHEISER E604	CLAMP		SNAKE 1 - 9
10	FLOOR 1	SENNHEISER E604	CLAMP		SNAKE 1 - 10
11	FLOOR 2	SENNHEISER E604	CLAMP		SNAKE 1 - 11
12	OVER L	SHURE SM 81	PEDESTAL G		SNAKE 1 - 12
13	OVER R	SHURE SM 81	PEDESTAL G		SNAKE 3 - 8 / XLR
14	CONGA LOW	SHURE SM 57	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 1
15	CONGA MID	SHURE SM 57	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 2
16	CONGA HI	SHURE SM 57	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 3
17	BONGO	02 X SHURE SM 58 (CABO Y)	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 4
18	TIMBAL	SHURE SM 57	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 5
19	PANDEIRO	SHURE SM 57	PEDESTAL P		SNAKE 2 - 6
20	TIMBALES	02 X SHURE SM 57 (CABO Y)	PEDESTAL P		SNAKE 2 - 7
21	EFX	SHURE SM 81	PEDESTAL G		SNAKE 2 - 8
22	BASS	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 1
23	GTR	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 2
24	VIOLÃO 1	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 3
25	VIOLÃO 2	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 4
26	GTR GUILHERME	TRANSMISSOR RACK			
27	KEY L	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 5
28	KEY R	DIRECT BOX PASSIVO EAM / IMP2			SNAKE 3 - 6
29	SANFONA	TRANSMISSOR RACK			SNAKE 3 - 7
30	SANFONA GUILHERME	TRANSMISSOR RACK			
31	VIOLINO BENUTO	TRANSMISSOR RACK			
32	VS 1	XLR			SNAKE 4 - 1
33	VS 2	XLR			SNAKE 4 - 2
34	VS 3	XLR			SNAKE 4 - 3
35	VS 4	XLR			SNAKE 4 - 4
36	VS 5	XLR			SNAKE 4 - 5
37	VS 6	XLR			SNAKE 4 - 6
38	VS 7	XLR			SNAKE 4 - 7
39	VS 8	XLR			SNAKE 4 - 8
40	VS 9	XLR			SNAKE 4 - 9
41	VS 10	XLR			SNAKE 4 - 10
42	VS 11	XLR			SNAKE 4 - 11
43	VS 12	XLR			SNAKE 4 - 12
44	GUILHERME	RACK	PEDESTAL G		XLR RACK
45	BENUTO	RACK	PEDESTAL G		XLR RACK
46	STBY 1	AD4D / UR4D			XLR
47	STBY 2	AD4D / UR4D			XLR
48	TIME CODE	XLR			XLR
49/ST1L	COM PROD	SM58	PEDESTAL G		XLR
50/ST1R	COM BAIXO	SM58	PEDESTAL G		XLR
51/ST2L	COM ROADIE 01	SM58	PEDESTAL G		XLR
52/ST2R	COM ROADIE 02	SM58	PEDESTAL G		
53/ST3L	COM TÉCNICO	SM58	PEDESTAL G		



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000  
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

OUTPUT LIST				
VIA	DESCRIÇÃO	MUSICO	MODOS	
1	IN-EAR	BATERIA L	ESTEREO	
2	IN-EAR	BATERIA R	ESTEREO	
3	IN-EAR	BASS	MONO	
4	IN-EAR	GUIARRA	MONO	
5	IN-EAR	VIOLÃO	MONO	
6	IN-EAR	KEYS	MONO	
7	IN-EAR	SANFONA	MONO	
8	IN-EAR	PERCUSSÃO	MONO	
9				
10	IN-EAR	GUILHERME	STEREO	
11				
12	IN-EAR	BENUTO	STEREO	
13				
14	SIDE FILL	SIDE FILL	STEREO	
15	2 x SM400	MONITOR GUILHERME	MONO	
16	2 x SM400	MONITOR BENUTO	MONO	
17	SM400	MONITOR TECLADO	MONO	
18	FX		MONO	
19	FX		MONO	
20	FX		MONO	
21	SUB	SUB BATERIA	MONO	
22	IN-EAR	PRODUTOR	MONO	
23	IN-EAR	ROADIE 01	MONO	
24	IN-EAR	ROADIE 02	MONO	

3

**ILUMI  
NAÇÃO**

**REFLETORES**

12 (doze) refletores par 64 foco #05 / mfl – 1.000w com gel correção rosco #61 – seriado lado a lado (universo 1) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;

8 (oito) mini brut de 6 (seis) lâmpadas (universo 1) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;

2 (dois) canhões seguidor 1.200 watts com operador e comunicação (intercom ou radio ptt) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;

2 (duas) luzes de serviço no teto do palco (lado esquerdo e direito do palco) (indispensável);

**CONSOLE E DIMMERS**

1 (um) console grand ma 2 com 7 universos (stand by), obrigatório, de acordo com o Rider dos artistas;

24 canais de dimmers rack / 04 kva (indispensável);

3 (três) splitter dmx 04 saídas (indispensável);

1 (um) multi cabo de 12 vias palco até a house mix (indispensável).

**EFEITOS**

18 moving head's beam (5r, 7r, rush mh 3, sharpy, mythos, robin pointe) (todos com mesmo modelo/tipo/lote iguais e em bom estado de uso, disco de cor, cores todas tinidas) (universo 2) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;

8 (oito) moving head wash led c/ zoom (robin led beam 150, mac aura, rush mh 2, robin led wash 600, aleda k10 b-eye) (todos com mesmo modelo/tipo/lote iguais e em bom estado de uso) (universo 3) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;

36 pares de led rgbw c/ shutter 03 watts ou superior (todos com mesmo modelo/tipo/lote iguais) (universo 1) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;

6 (seis) strobo led rgb (p-5, q-7) (todos com mesmo modelo/tipo/lote iguais) (universo 3) (indispensável), de acordo com o Rider dos artistas;

2 (duas) máquinas de fumaça com dmx; abastecidas com glicerina neutra (para passagem, afinação, programação e show) (universo 1) (obrigatoriamente);

2 (dois) ventiladores (indispensável).

**GROUND DE LUZ**

O Ground deverá ter:

12 metros de frente e fundo (box truss ou p-50);

8 (oito) metros de profundidade (box truss ou p-50);

6 (seis) pés de 6 metros de altura (todos os pés deverão conter talhas);

3 (três) pinos (linhas) de p-50 (indispensável);

1 (uma) trave p-50 ou box truss 12 metros de boca por 6 metros de altura (os pés deverão conter talhas) para painel de led (indispensável);

8 (oito) talhas 10 metros de 1 tonelada (com acessórios);

8 (oito) sleeve (face para q50);

8 (oito) pau de carga;



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000  
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

		8 (oito) bases; 6 (seis) algemas duplas para travamento dos pinos (linhas) do ground; 2 (duas) mãos francesas com algemas duplas para travamento da linha do painel com o ground da luz (indispensável); 1 (um) pro power com no mínimo 12 tomadas 220 volts (indispensável); 1 (um) ponto de energia 220 volts na house mix (obrigatoriamente); 4 (quatro) pontos de comunicação intercom ou radio ptt (palco/rack dimmer, canhões seguidores e house mix/iluminador) (indispensável); 1 (uma) escada compatível com a altura do ground.
4	<b>GERADOR</b>	2 (dois) Geradores em uso e em perfeito estado de funcionamento, sendo 1 (um) para o som e luz, e 1 (um) Gerador em Stand-By. Os Geradores deverão ter no mínimo 180Kva e devidamente abastecidos na sua totalidade.
5	<b>GRADIL</b>	Locação de 50 metros de gradil, medindo 2m x 1,20m;
6	<b>CARAMIM</b>	Locação de 2 (duas) salas de octanorm 4mx4m cada, contendo ar condicionado e iluminação; 1 (uma) tenda 10mX5m com lona branca para cobertura dos camarins; 50m <sup>2</sup> de piso no chão para camarim, em compensado naval.

1.3. A empresa contratada deverá apresentar ART de montagem do palco, devidamente quitada, solicitada pelo responsável dos documentos de segurança do evento.

1.4. A empresa contratada deverá apresentar ART da montagem do Som e Iluminação do palco, devidamente quitada, junto com os documentos acima.

1.5. A empresa contratada deverá apresentar ART, devidamente quitada, e Atestado de Abrangência dos Geradores, junto com os documentos acima.

1.6. A empresa contratada deverá apresentar ART, da parte elétrica do palco, bem como Laudo Elétrico (anexo R), devidamente quitada, junto com os documentos acima.

1.7. A empresa contratada deverá apresentar o Laudo antichamas da lona de cobertura do palco e da tenda do camarim, devidamente quitada, junto com os documentos acima.

1.8. A empresa contratada deverá apresentar o Laudo de Estabilidade Estrutural do solo com sua respectiva ART, devidamente quitada, junto com os documentos acima.

1.9. Os geradores deverão ser entregues pela Contratada totalmente abastecidos com suas capacidades máximas, e 1 (um) gerador ficará em regime de stand by, pronto para ser utilizado.

1.10. Cada licitante deverá computar, no preço que proporá todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeita.

1.11. Será de responsabilidade da empresa Contratada a realização de toda montagem, desmontagem, operação de cabeamento, inclusive com o fornecimento de mão de obra para tais ações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VALORES**

2.1. O valor do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA apresentada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	VALOR TOTAL (R\$) PARA OS DIAS 1 E 2/06/2023
1	<b>PALCO</b>	
2	<b>SOM</b>	
3	<b>ILUMINAÇÃO</b>	
4	<b>GERADOR</b>	
5	<b>GRADIL</b>	
6	<b>CARAMIM</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$_____</b>



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000  
E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

- 2.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes, fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

- 3.1. O prazo de validade do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, devidamente justificado pelo Órgão Competente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. Para contratação do objeto desta licitação serão utilizados os recursos previstos nas seguintes dotações:

Ficha	322 de 2023	
Entidade	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
Local/Unidade	02 07	DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Class. Funcional programática	13 392 0008 2009 0000	Manut. das Festividades e Comemorações
Categoria econômica	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
Código da aplicação	110.000	Geral

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS**

- 5.1. O pagamento referente à aquisição do objeto desta Ata será efetuado em até **30 (noventa) dias** após a liquidação do documento fiscal da referida despesa.
- 5.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 5.3. A empresa registrada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO**

- 6.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado ou fornecido conforme especificações do edital da licitação, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.
- 6.2. Caso o produto/serviço não corresponda ao exigido pelo edital, consoante subitem anterior, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 6.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 7.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação em assinar o contrato, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.
- 7.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: (017)3576-9200 – CEP: 15.960-000*  
*E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br*

### 7.3 MULTAS

7.3.1 Por atraso superior a **05 (cinco) dias** úteis da entrega/prestação do objeto, fica o fornecedor/prestador sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

7.3.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da Nota de Empenho.

7.3.3 Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega/prestação estabelecidos, será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 10% (dez por cento) por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.

7.3.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 77 e art. 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e XVIII, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. No caso de rescisão do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

9.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.2. Assumir como exclusivamente seus, os riscos decorrentes para prestação do serviço do objeto contratado, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer prejuízos que possam ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

9.1.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todos e quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária.

9.1.4. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos ou de seus empregados ou subordinados.

9.2. São responsabilidades do MUNICÍPIO:

9.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no contrato.

9.2.2. Manifestar-se sobre Relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços/produtos.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

10.2. Fica eleito o Foro da cidade de Santa Adélia/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

10.3. São partes integrantes do presente contrato, o edital do Pregão Presencial supracitado e a Proposta de Preços da CONTRATADA.



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br*

10.4. E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Ariranha, xx de xxxxxxxx de 2023.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



**MUNICÍPIO DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

*Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: (017)3576-9200 - CEP: 15.960-000*  
*E-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br*

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n° **022/2023**, da Prefeitura Municipal de Ariranha, declaro, sob as penas da Lei, que abaixo seguem meus dados cadastrais:

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

CEP

FONE

E-MAIL (EMPRESARIAL)

**DADOS DO RESPONSÁVEL**

NOME

RG

CPF

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO

CEP

FONE

E-MAIL (PESSOAL)

Ariranha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Obs.: Esta declaração deverá ser preferencialmente preenchida em papel timbrado da empresa proponente e obrigatoriamente assinada por um de seus representantes legais ou procurador devidamente habilitado, com plenos poderes expressos na procuração, para assinatura do instrumento contratual.